

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA



Mesquita, Quinta-Feira, 25 de novembro de 2021 | Nº 01373.

Poder Executivo

Prefeito RICARDO LUCENA

Vice-Prefeito

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS	
PÚBLICOS 3	
MESQUITAPREV	
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 a 5	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI № 1.183, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MISTER WATKINS E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais,

Considerando a Constituição Federal em seus artigos 205. inciso I, artigo 206, inciso IV, artigo 208 e o artigo 211, §2º;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, inciso V;

Aprova, sanciona e promulga a seguinte, LEI:

- Art. 1º Cria a unidade escolar ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MISTER WATKINS, localizada na Rua Paraná, 48, Centro, Mesquita - Rio de Janeiro/RJ, para atendimento à Educação Infantil.
- Art. 2º A unidade terá seu funcionamento regular, sob responsabilidade deste município, a partir do ano letivo de 2022.
- Art. 3º Para compor o quadro de direção da unidade, ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, os cargos em comissão dispostos no anexo único da referida Lei.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 25 de novembro de 2021.

JORGE MIRANDA Prefeito

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO / CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
DIRETOR GERAL DA ESCOLA	DGE	
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		01
INFANTIL MISTER WATKINS		
DIRETOR ADJUNTO DA	DAE	
ESCOLA MUNICIPAL DE		01
EDUCAÇÃO INFANTIL		01
MISTER WATKINS		

LEI № 1.184. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Autor: VEREADOR THIAGO BARBANTE

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS" NO MUNICÍPIO DE MESQUITA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído no calendário oficial do Município de Mesquita a "Semana Municipal de Incentivo à Prática das Artes Marciais", a ser comemorado anualmente na última semana do mês de agosto.

Parágrafo Único. A semana Municipal de Incentivo à Prática de Artes Marciais passará a integrar o calendário oficial do Município, como evento esportivo, educacional, social e cultural.

Art. 2º - Com o objetivo de difundir o esporte, a data poderá ser 30 de agosto de cada ano, onde comemoramos o Dia das Artes Marciais no Brasil, com a realização de competições, demonstrações em praças públicas e Vila Olímpica.